



TODAS AS TEMPORADAS DE LOST
a partir de R\$ **39,90** cada

Submarino



ADMINISTRADORES



ADMINISTRADORES.com.br
o portal da administração

Conecte-se ao Administradores no

facebook

E-mail

Senha

Ok

> Cadastre-se grátis > Esqueci a senha

Informe-se

Aperfeiçoamento

Acadêmico

Comunidades

Shopping

Buscar

Lomadee, uma nova espécie na web. A maior plataforma de afiliados da América Latina.

Início Informe-se Artigos

Contato

Anuncie

RSS

13 de janeiro de 2011, às 11h32min

STJ torna definitivo: dívidas da sociedade não são dívidas dos sócios

No dia 09.01.2011, nos autos de um Recurso Repetitivo, foi publicado acórdão do STJ que consolida, "a exceção da Justiça do Trabalho", importante entendimento do Poder Judiciário.

Por Édison Freitas de Siqueira

Tamanho do texto: A - A +

Tweet 0

Curtir

Você curtiu isto. Curtir (desfazer) · Página do administrador · Erro

Advogados em Porto Alegre

A Solução para Sua Situação Consultoria sem Compromisso 3212.0122

www.advogadosemportoalegre.com

Recuperação de Empresas

Renegociação de Passivos Re posicionamento estratégico

www.conver.com.br



Anúncios Google

Compartilhar

Denunciar Spam

Imprimir

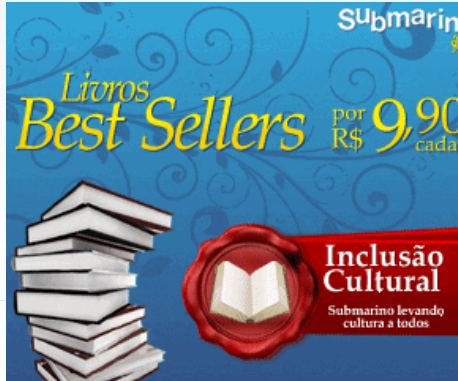
No dia 09.01.2011, nos autos de um Recurso Repetitivo, foi publicado acórdão do STJ que consolida, "a exceção da Justiça do Trabalho", importante entendimento do Poder Judiciário que é formado pelos juizes de direito da carreira da Justiça Federal e da carreira da Justiça Comum de todos os Estados do Brasil. O acórdão em questão definiu, com força de súmula, que os sócios de uma empresa não são responsáveis pelas dívidas da sociedade.

O julgado é de relevante significado jurídico e social, porque tira o Poder Judiciário Brasileiro, ao menos em parte, da desconfortável impressão de que, no Brasil e restante do mundo, desconhecia a maior parte da doutrina e legislação existente sobre a matéria. A falsa impressão deve-se ao fato de que a Receita Federal e Fazendas Estaduais, diariamente, ajuízam sem qualquer punição, centenas de Executivos Fiscais e Previdenciários

cobrando dívidas de empresas contra a pessoa dos seus sócios. O propósito ilegal é pressionar pessoas – através de penhoras ilegais – a pagarem dívidas que não são suas.

Neste sentido, o acórdão proferido, demonstra que o Poder Judiciário Brasileiro deixou de estar alheio a esta verdadeira agressão ao Estado de Direito. A decisão do STJ define que a partir de agora todas as pessoas demandadas indevidamente, poderão promover ação de indenização contra o credor fiscal e até contra as pessoas físicas dos procuradores estaduais e federais que insistam em cobrar dívidas de sócios ao invés das sociedades.

Nossos julgadores, conhecem a lei e a história do Direito Comercial e Civil. As sociedades anônimas, veja-se, já existem desde o século XVI (período colonial), exatamente para assegurar aos nobres e burgueses portugueses, espanhóis, holandeses e ingleses, que investissem nos capitães das caravelas das expedições de descoberta do novo mundo, sem serem condenados



Submarino

Livros Best Sellers POR R\$ 9,90 cada

Inclusão Cultural
Submarino levando cultura a todos

Últimas notícias

15h51 TAM estima crescimento de demanda no mercado doméstico entre 15% e 18% em 2011

15h32 Otimismo do empresário sobre economia mantém-se estável há três meses

14h01 Programa de trainee do Grupo Orguel tem vaga para Administração

13h32 Receita publicitária do Twitter pode triplicar em 2011, diz estudo

12h48 Banda larga móvel impulsiona lucro da Ericsson no 4º trimestre

+ Veja mais notícias

Vagas

Empregos Estágios

Informe-se

Editorias

Administração e Negócios
Carreira e RH
Cotidiano
Economia e Finanças
Marketing
Notícias Acadêmicas
Oportunidades
Tecnologia
+ Ver todas

+ Informe-se

Entrevistas Artigos

Produção acadêmica Eventos

O Portal

Apresentação Anuncie

Contato

pela Poderosa Igreja da época, que considerava blasfêmia dizer que a terra era redonda.

Anúncios Google

[Empresas De Coaching](#)

Sociedade Brasileira de Coaching. Única credenciada pelo ICC (EUA)!

www.SBCoaching.org

[Formação em Coaching](#)

Coaching Sistêmico da Europa, Coaching de Negócios / Executivo

www.Metaforum.com.br

[Cursos De Coaching](#)

Gratis Sociedade Brasileira de Coaching. Há 10 Anos a Melhor do Brasil!

www.PremierCoaching.cc

Durante a Revolução Industrial, na Inglaterra, França e Itália, por sua vez, século XIX, concebeu-se a criação de empresas com personalidade jurídica e patrimônio próprios distintos e inconfundíveis com os de seus sócios. O fenômeno jurídico foi fundamental para que os burgueses da época arriscassem parte de seu capital em empreendimentos totalmente novos, com concepção industrial, e que forçosamente eram, no início, chefiados por sapateiros, tecelões, ferreiros que organizavam sua atividade profissional em uma escala antes nunca vista.

A decisão também é importante porque evidencia a fragilidade dos conceitos que norteiam a Justiça do Trabalho brasileira, obstinada em considerar a CLT e alguns casuísticos princípios de direito laboral, como superiores aos demais ramos do direito.

Se obedecesse a lógica e o conhecimento jurídico científico, certamente a Justiça do Trabalho deixaria de proferir decisões inconstitucionais que responsabilizam, em qualquer hipótese ou em qualquer reclamatória trabalhista – absurda ou não -, a pessoa dos sócios de uma empresa, pelas dívidas desta última, misturando o patrimônio e personalidade jurídica de um com a de outro, como se fosse uma verdadeira salada.

Referida postura é inconstitucional porque fere de morte o art. 3º da CF, que determina que todo o ordenamento jurídico brasileiro deve objetivar o incremento do desenvolvimento econômico, além da geração de empregos. O Código Civil e até o anterior Código Comercial, leis mais antigas e superiores à própria CLT, legislação ultrapassada que revela a caricatura de populismo governamental sem limites, também proíbem e não admitem misturar as dívidas de uma empresa com o patrimônio de seus sócios. Caso contrário, para que prever em lei a criação de uma empresa?

Ao final, é certo afirmar que o STJ tornou ainda mais evidente o quão distantes estão da realidade as decisões que acontecem na seara da Justiça do Trabalho, quando comparada ao verdadeiro "Poder Judiciário Brasileiro". É necessário aprender a lição!

Édison Freitas de Siqueira

Presidente do Instituto de Estudos dos Direitos dos Contribuintes

www.edisonsiqueira.com.br

efs_artigos@edisonsiqueira.com.br

Siga os posts do Administradores no Twitter: @admnews.

Nota Fiscal Eletrônica

60 dias Grátis

Baixe agora

jFiscal

www.jFiscal.com.br/60DiasGratis

Assuntos

Não há assuntos relacionados.

Gostou? ★★★★★

Enquete

Você já adquiriu algum produto ou serviço através de sites de compras coletivas?

- Sim, já comprei
- Não, mas pretendo em breve
- Não, não tenho vontade
- o que é isso?

Votar Parcial

> Comente esta enquete!

+ Veja enquetes anteriores

Cursos online

Livros

DVDs



Gestão de Equipes



Gestão de Projetos



Administração de Compras



Como Aumentar as Vendas Utilizando o E-Mail Marketing



Liderança

+ Veja mais cursos

Shopping



TV LG LCD 42 Polegad...
Fnac.com.br
12 x R\$158,25



Microondas Consul CM...
eFácil
12 x R\$27,42



Notebook HP G42-214 Casas Bahia
12 x R\$133,25



Mizuno Diva Prospin
3 x R\$19,97



Samsung BD-C6800 HDM...
Mega Starhouse
12 x R\$60,42